LEI MUNICIPAL Nº 1.580

"AUTORIZA EXECUÇÃO DE REPAROS EM MURO NO ESTÁDIO OSWALDO DE ARAÚJO."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar executar o serviço de reparo em um trecho de muro de mais ou menos 30 (trinta) metros de extensão, no Estádio "Oswaldo Araújo" de propriedade do Dorense F.C.

Art.2º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 29 de dezembro de 1.989.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.